



*LEI Nº 758, DE 18 DE FEVEREIRO 2019.*

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 716, DE 20 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º da lei municipal nº 716, de 20 de abril de 2017 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos.

**§1º.** Ficam instituídas gratificações mensais aos servidores efetivos que integrarem os quadros do Poder Legislativo de Paraipaba.

**§ 2º.** As gratificações a que se refere o parágrafo anterior serão deferidas a servidores que exerçam relevantes funções públicas no âmbito na Câmara Municipal, observando-se como parâmetro para a incorporação temporária, o zelo, responsabilidade e assiduidade para com o exercício do cargo público que titulariza.

**§ 3º.** As gratificações de que trata esta lei serão estabelecidas em número de 03 (três) e equivalerão ao valor de R\$ 300,00 (quatrocentos) reais mensais, sendo incorporadas temporariamente aos vencimentos do servidor e sua concessão está condicionada a despacho fundamentado e motivado do presidente da Câmara Municipal.

**§4º.** A gratificação instituída na presente Lei terá caráter compensatório e não integrará a remuneração dos servidores para qualquer fim, não incidindo sobre ela quaisquer descontos ou abatimentos.

**§ 5º.** A remuneração do cargo de diretor financeiro constante no Anexo I da lei municipal nº 716, de 20 de abril de 2017 passará a corresponder ao valor de R\$ 2.150,00 (dois mil centos e cinquenta) reais mensais.



Prefeitura de  
**Paraipaba**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA**, em 18 de fevereiro de 2019.

*L - - - - -*  
**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

*Dimitri R. Batista Castro*  
PREFEITO MUNICIPAL  
Mat. 122827-7

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 743/2017, Art. 25 **TORNA PÚBLICO** mediante afixação no hall de entrada do Paço Municipal, bem como no endereço [HTTP://www.paraipaba.ce.gov.br/](http://www.paraipaba.ce.gov.br/), para divulgação nesta data da **Lei 758/2019**.

Paço da Prefeitura Municipal de **Paraipaba**, em 18 de fevereiro de 2019

*Michel M. Barroso*  
**MICHEL MARCOS BARROSO**  
Secretário de Governo

*Michel Marcos Barroso*  
Secretário de Governo  
Mat. 122829-0